

**MUNICÍPIO DE OEIRAS****Aviso n.º 16212/2026/2**

**Sumário:** Elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II – período de participação preventiva.

**Elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II****Período de Participação Preventiva**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião de 3 de junho de 2026, deliberou aprovar, por unanimidade, o novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II e estabelecer um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do plano, tendo por enquadramento o Artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atual.

A oportunidade da elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II decorre do facto da respetiva área de intervenção abranger a Sub-UOPG 12-Zona Ocidental de Porto Salvo, estando determinado no Plano Diretor Municipal de Oeiras que as sub-UOPG são executadas através de plano de pormenor ou unidades de execução. Face à vocação residencial da área, da necessidade de criar mais oferta de habitação pública acessível e privada, bem como da necessidade de garantir a realização da Via Distribuidora Principal (VDP) e da previsão do canal do SATUO, assim como assegurar a articulação e colmatação da malha urbana determinou-se como forma mais adequada a concretização de um Plano de Pormenor.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II, nos termos do disposto no artigo 88.º do RJIGT.

Mais foi deliberado, determinar que a elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos previstos das disposições conjugadas do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Torna-se, ainda, público que a documentação referente a este procedimento de elaboração do Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II poderá ser consultada no sítio da Internet da Câmara Municipal de Oeiras (<http://www.oeiras.pt/>), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Ordenamento do Território, no Palácio do Marquês de Pombal, no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408304, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico [elaboracaoppops-II@oeiras.pt](mailto:elaboracaoppops-II@oeiras.pt).

Durante este prazo, os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico [elaboracaoppops-II@oeiras.pt](mailto:elaboracaoppops-II@oeiras.pt), por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe).

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (<https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>).

19 de junho de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais.

**Deliberação**

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publi-

cado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Oeiras, segundo proposta n.º 539/2026, deliberou por unanimidade dos presentes, na sua reunião de 3 de junho de 2026:

a) Dar início a novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II e estabelecer um prazo de 18 meses para a execução da elaboração do Plano, tendo por enquadramento o Artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atual;

b) Sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica a elaboração do Plano de Pormenor Ocidental de Porto Salvo – Fase II, nos termos do Artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o definido no DL 232/2007 de 15 de junho.

c) Proceder à abertura de período de participação preventiva nos termos do artigo 88.º RJIGT, por um período de 30 dias.

19 de junho de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais.

619943453